



CONVITE Nº 001/2016

Fls. 46

EDITAL Nº 001/2016.

CONVITE Nº 001/2016.

PROCESSO Nº 003/2016.

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, designada pelo Decreto nº 098/2016 e, atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, para Contratação de empresa para fornecimento de material de LIMPEZA E HIGIÊNE, COPA E COZINHA, destinados aos diversos departamentos desta municipalidade, conforme anexos I e II, por um período de 12 meses, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO., uma vez aprovado e autorizado pelo mesmo,

FAZ SABER, a todos os interessados, que acha-se aberto na sede da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, o **CONVITE Nº 001/2016**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas até às **08h30minutos** do dia **25 de Janeiro de 2016**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

1-
DO OBJETO

A presente Licitação destina-se a colher propostas para Contratação de empresa para fornecimento de material de LIMPEZA E HIGIÊNE, COPA E COZINHA, destinados aos diversos departamentos desta municipalidade, conforme anexos I e II, por um período de 12 meses, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO., conforme relação anexa.

2-
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:

O INSS(Certidão Positiva de debito com efeito negativa (CPD- EM) ou CND - Certidão Negativa de Débitos),



CONVITE Nº 001/2016

Fls. 47

FGTS(CRS) - Certificado de Regularidade de Situação);
Declaração negativa de débito trabalhista(CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.
CNPJ(prova de inscrição no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas)

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
PRAÇA RIODANTE FONTANA, Nº 10.
ECHAPORÃ – SP;

e, a indicação: "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS", e, ainda,
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

Disposições:

2.1.

Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.2.

Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

2.3.

Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará de sua parte automaticamente renunciado o direito de recurso na abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS, fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

2.3.1.

Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.4.

É vedada a participação na licitação, de proponente ou
firma:



CONVITE Nº 001/2016

Fls. 48

2.4.1.

Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.4.2.

Sofrendo processo de falência ou concordata.

2.4.3.

Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3-

DAS PROPOSTAS

DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma ou utilizando o anexos I e II, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

PRAÇA RIODANTE FONTANA, Nº 10

ECHAPORÃ – SP;

e, a indicação: "ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA", e, ainda,

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1.

Menor Preço e atendendo todas as exigências do presente edital.

3.2.

Prazo de validade da proposta, de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.



CONVITE Nº 001/2016

Fls. 48

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão da nota fiscal, conforme a entrega dos materiais licitados.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Índice Gerais Preços Mercado).

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Os materiais deverão ser entregues nos prazos legais e na medida em que forem solicitados mediante requisição emitido pelo Departamento, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária nº 92 - 439 - 555 - 637 - 776 - 817 - 867 - 936 - 255 - 1254 - 1294.

7- DO JULGAMENTO (art. 45 da Lei 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério de MENOR PREÇO.

Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

8- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, a entregar o material dentro do prazo estabelecido, será



CONVITE Nº 001/2016

Fls. 50

caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto da presente licitação, sujeitará o adjudicatário ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

9- DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

10.2

Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação da empresa que oferecerá o material licitados pela Prefeitura Municipal, serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Prefeitura Municipal, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

10.3

O não cumprimento da presente licitação, por qualquer circunstância, sujeitará o vencedor, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária, atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.4

Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

10.5



CONVITE Nº 001/2016

Fls. 51

As obrigações decorrentes desta Licitação devem ser cumpridas após a formulação do pedido pela Prefeitura Municipal nos prazos pela mesma estabelecido.

10.6

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

10.7

Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

10.8.

Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

10.9.

Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Echaporã, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

10.10

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Assis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal

Echaporã, 14 de Janeiro de 2016.

Aristeu Bomfim
Prefeito Municipal



CONVITE Nº 001/2016

Fls. 51

ANEXOS I E II

CARTA CONVITE Nº 001/2016.

A

NOME:

C.N.P.J. Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

Cep.

ESTADO: São Paulo:

Contratação de empresa para fornecimento de material de LIMPEZA E HIGIÊNE, COPA E COZINHA, destinados aos diversos departamentos desta municipalidade, conforme anexos I e II, por um período de 12 meses, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, conforme relação em anexo.

MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE ANEXO I

ITEM	QUANT	MED/PESO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	Valor Unt.	V.TOTAL
1	500	2 litros	Água sanitária, base hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor cloro ativo varia de 2,0 a 2,5%, cloreto, incolor, Capacidade de 2 litros.			R\$ -
2	350	1 litro	Álcool etílico em líquido 46,2° INPM, embalagem em PVC, Capacidade de 1 litro. O produto deve seguir a Norma NBR 5992.			R\$ -
3	20	750 ml.	Cera líquida, alto brilho perfumada 750ml, dispersão acrílica metalizada, teor ativo/sólidos com 10 a 20%, embalagem em PVC, na cor vermelha.			R\$ -
	20	750ml.	Cera líquida, alto brilho perfumada 750ml, dispersão acrílica metalizada, teor ativo/sólidos com 10 a 20%, embalagem em PVC, incolor.			R\$ -
5	30	1 kg.	Creme condicionador para cabelos com a seguinte composição: água, proteínas, vegetais hidrolizados, glicerina, acetimidamea, aplicação, frasco de 1kg.			R\$ -
6	1000	2 litros	Desinfetante líquido para uso geral, ação bacteriana e germicida, embalagem Frasco com capacidade de 2 litros.			R\$ -
7	2500	500ml.	Detergente, líquido, neutro biodegradável, concentrado, desengordurante, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, etc., acondicionado em recipiente com 500ml.			R\$ -
8	700	Pacote	Esponja para limpeza de aço, com fios finíssimos, emaranhados, para limpeza de utensílios domésticos, embalagem acondicionada em saco plástico com 8 unidades.			R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº 001/2016

Fls. 52

9	150	Pacote	Esponja de limpeza sintética dupla face, um lado espuma e o outro em fibra sintética abrasiva (100x70x20mm), embalagem contendo 3 unidades.	R\$	-
10	600	500ml.	Limpa alumínio, composição básica tensoativo anionico, sulfonico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml.	R\$	-
11	10	200ml.	Lustrador de móveis, componentes ceras naturais, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 200ml.	R\$	-
12	50	Unidade	Luva de proteção de borracha, para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorada e dupla face (lisa e anti-derrapante), sem forro, tamanho P.M e G.	R\$	-
13	100	Unidade	Pano de limpeza para chão 45x 60cm, tipo saco, em algodão.	R\$	-
14	50	Unidade	Pano de limpeza para móvel 38 x 58cm – pano de limpeza, tipo flanela, 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada.	R\$	-
15	2500	Pacote	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30, largura 10, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca, características adicionais extras macios e sem perfume, embalagem com 04 unidades.	R\$	-
16	30	Unidade	Rodo com cepa madeira, aproximadamente 30 cm, borracha dupla, cabo em madeira revestido em plástico.	R\$	-
17	30	Unidade	Rodo com cepa madeira, aproximadamente 40 cm, borracha dupla, cabo em madeira revestido em plástico.	R\$	-
18	100	Pacote	Sabão em pedra glicerinado a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, corante e água, pacotes com 05 unidades de 200 grs cada.	R\$	-
19	1000	1 kg.	Sabão em pó (embalagem contendo 1 kg.). Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corante, enzimas, branqueador óptico, essência água, alvejante, benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável	R\$	-
20	200	Unidade	Sabonete, sólido, 90g, embalado em papel plastificado. Na formulação com creme hidratante e glicerina, com perfume.	R\$	-
21	200	Pacote	Saco para lixo doméstico, resistente, de boa qualidade, capacidade de 15 litros, pacote com 20 unidades, na cor preta ou azul.	R\$	-
22	500	Pacote	Saco para lixo doméstico, resistente, de boa qualidade, capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades, na cor preta ou azul.	R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº 001/2016

Fls. 53

23	800	Pacote	Saco para lixo doméstico, resistente, de boa qualidade, capacidade de 50 litros, pacote com 10 unidades, na cor preta ou azul.		R\$	-	
24	800	Pacote	Saco para lixo doméstico, resistente, de boa qualidade, capacidade de 100 litros, pacote com 5 unidades, na cor preta ou azul.		R\$	-	
25	400	500ml.	Solução limpeza multiuso, limpador instantâneo líquido para limpeza pesada, incolor, contendo ingredientes ativos que dissolvem e removem gorduras, sujeiras. Frasco com 500 ml.		R\$	-	
26	30	Unidade	Vassoura de cerdas em nylon, comprimento das cerdas de 11cm, com cepa em plástico de 22cm, cabo de madeira plastificada.		R\$	-	
27	10	Unidade	Pá de lixo em plástico com cabo de madeira		R\$	-	
28	10	Unidade	Escova de lavar roupa c/base de madeira ou plástico		R\$	-	
29	10	Unidade	Balde de plástico 10litros		R\$	-	
30	10	Unidade	Balde de plástico 20litros		R\$	-	
31	10	Unidade	Balde de plástico 40litros		R\$	-	
TOTAL						R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº 001/2016

Fls. 54

MATERIAS DE COPA E COZINHA

ANEXO II

ITEM	QUANT	MED/ PESO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	Valor Unt.	V.TOTAL
1	30	Caixa	Filtro para café, descartável, nº 103, caixa com 30 unidades.			R\$ -
2	30	Maço	Fósforo de primeira qualidade, maço contendo 10 caixas com 40 palitos cada.			R\$ -
3	100	Pacote	Guardanapo de papel, celulose, tamanho 21x 22cm, folha simples, branco, macio e absorvente. Pacote com 50 unidades.			R\$ -
	30	Rolo	Papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50, largura 45cm, apresentação rolo			R\$ -
5	30	Pacote	Papel toalha, interfolhado, (gofrado) rugosidade do papel, 1x2, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, cor branco, embalagem com 50 toalhas nas seguintes dimensões: 20x20cm.			R\$ -
6	20	150ml.	Inseticida aerosol 300ml.			R\$ -
					TOTAL	R\$ -

OBS:-

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:- DIAS.

Echaporã, de de 2016.

Assinatura

NOME:-

R.G. nº:-



CONVITE Nº 001/2016

Fls. 55

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2016.

"Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a Empresa _____"

Referente: CONVITE Nº ___/2016.

Aos ___(____) dias do mês de ___(____) do ano de dois mil e dezesseis(2016), presentes as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **ARISTEU BOMFIM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Acre, 213, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.137.500 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.967.058-35, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, com sede à _____, Cep: _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório CONVITE Nº ___/2016, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, materiais que lhe fora adjudicados no processo licitatório do CONVITE Nº ___/2016, conforme abaixo descrito:

"Contratação de empresa para fornecimento de material de LIMPEZA E HIGIÊNE, COPA E COZINHA, destinados aos diversos departamentos desta municipalidade, conforme anexos I e II, por um período de 12 meses, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO.."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

Os itens constantes no anexos I e II deverão ser entregues nos prazos legais e na medida em que forem solicitados pelo Departamento.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do empenho da Nota Fiscal.



CONVITE Nº 001/2016

Fls. 56

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária _____ do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA **DAS MULTAS E PENALIDADES**

O atraso injustificado na entrega das cesta-básica constante no anexos I e II deste edital sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

O futuro contrato terá sua vigência por 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS ALTERAÇÕES**

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



CONVITE Nº 001/2016

Fls. 57

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, ___ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
ARISTEU BOMFIM - PREFEITO
CONTRATANTE

Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____